



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**  
**ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS (ICAT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), em cumprimento do Regimento Geral da UFAL e na forma do disposto nas seções que tratam do processo de escolha dos membros dos Colegiados de Cursos de Graduação das Unidades Acadêmicas, torna pública a **CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA**, para o período de **2025 a 2027**.

**1. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA, NA CONDIÇÃO DE ELEITORES**

1.1. Os docentes ativos, em exercício na UFAL lotados no ICAT, compreendendo-se as seguintes classes de professores: a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto; e g) Visitante;

1.2. Os integrantes do corpo Técnico-Administrativo lotados no ICAT;

1.3. Os Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação do ICAT/UFAL, referido acima;

1.4. Havendo mais de uma situação de vínculo do eleitor com o ICAT/UFAL, o mesmo optará por uma única categoria de voto (Docente, Técnico-Administrativo ou Discente).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

2.1. **Cinco (05)** representantes do Corpo Docente e seus respectivos suplentes, para mandato de **02 (dois)** anos, admitida uma única recondução (eleitos pela comunidade universitária, conforme item 1 da presente Resolução).

- Poderão candidatar-se os docentes em exercício na UFAL, e ministrando no último período/ano letivo, disciplina obrigatória ou eletiva para o (s) curso (s) ofertado (s) pelo ICAT, compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar;

2.2. **Um (01)** representante do Corpo Técnico-Administrativo e seu respectivo suplente, para mandato de **02 (dois)** anos, admitida uma única recondução, que será automaticamente o (a) Secretário (a) da Coordenação de Graduação.

2.3. **Um (01)** representante do Corpo Discente e seu respectivo suplente, para mandato de **01 (um)** ano, admitida uma única recondução (indicados pelo Centro Acadêmico do ICAT/UFAL).

### 3. DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

3.1. Os votos das categorias **Docente + Técnico-Administrativo** responderão por **50%** (cinquenta por cento) da soma total, enquanto o corpo **Discente** representará os outros **50%** (cinquenta por cento).

### 4. DO GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO

4.1. O processo eleitoral será conduzido inteiramente de forma on-line. Observando instrução do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), o Diretor do ICAT/UFAL designará um servidor para coordenar o processo de escolha do Colegiado, podendo ser 01 (um) docente ou 01 (um) técnico-administrativo lotado no ICAT-UFAL. O NTI proverá ao servidor a listagem de votantes, de modo a facilitar-lhe o controle e assegurar que só votem aqueles que possuírem o legítimo direito ao exercício de fazê-lo. Somente estarão aptos a votar aqueles que, dentre a listagem fornecida pelo NTI, acessarem o link através do Sistema de Votação da UFAL, exclusivamente por meio de seu email institucional.

### 5. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

| DATA           | HORA       | ATIVIDADE      |
|----------------|------------|----------------|
| 23 / 04 / 2025 | 08 às 20 h | DIA DA VOTAÇÃO |

5.1. A apuração será realizada logo após o encerramento da votação pelo servidor (encarregado de gerir a votação de forma on-line), anteriormente definida pela Direção do ICAT.

5.2. Seguindo o Regimento Geral da UFAL – Resolução nº 01/2006 – CONSUNI/CEPE de 16.01.2006 em seu artigo 25, parágrafo único, o Colegiado terá 01 (um) Coordenador e seu Suplente, escolhidos pelos seus membros dentre os docentes que o integram.

5.3. O (a) Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso serão escolhidos dentre os **05 (cinco)** professores titulares e terão mandato de **02 (dois)** anos, bem como os demais componentes do Colegiado (exceto o representante discente de acordo com o item 2.3), permitida apenas uma única recondução a todos os casos.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Procedida a apuração e proclamados os resultados, o servidor responsável por gerir a eleição lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção do ICAT/UFAL para os procedimentos legais.

6.2. Os eventuais casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado pela Direção do ICAT/UFAL segundo o item 4.1. Tais decisões, por seu caráter liminar, deverão ser referendadas posteriormente pela Direção do ICAT/UFAL.

Maceió - AL, 15 de abril de 2025.

  
Prof. Dr. HELIOFÁBIO BARROS GOMES  
Diretor ICAT/UFAL  
SIAPE 4421297

---

Prof. Dr. Heliofábio Barros Gomes  
SIAPE nº 4421297  
Diretor do ICAT